



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:**

Secretária Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU.

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.

**2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:**

**2.1. Modalidade:** Pregão. **Tipo:** Eletrônico.

**2.2. Base Legal de Regulamentação:** O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 136 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal N.º 12.846/2013.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**3.12.1** A aquisição de utensílios de cama para o Hospital Municipal e Unidades de Estratégia da Saúde da Família de Curionópolis justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde prestados à população. O ambiente hospitalar deve estar adequadamente equipado para atender às demandas assistenciais, assegurando condições higiênicas e funcionais para os pacientes e profissionais de saúde.

Conforme estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública deve ser pautada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade. A substituição e reposição dos enxovais hospitalares são medidas necessárias para evitar riscos sanitários, reduzir a incidência de infecções hospitalares e assegurar o conforto dos pacientes.

A legislação vigente reforça a obrigatoriedade de a Administração Pública zelar pela qualidade dos produtos adquiridos. A aquisição de utensílios de cama deve observar padrões de segurança e qualidade técnica adequados, garantindo durabilidade e eficácia no atendimento hospitalar. Além





**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**



disso, a renovação do enxoval é necessária devido à degradação natural do material, causada pelo uso constante e processos de higienização intensiva.

A realização de licitação para a aquisição desses itens atende ao princípio da eficiência, previsto na Lei n.º 14.133/2021, garantindo transparência no processo de contratação e otimização dos recursos públicos. O fornecimento de enxovais hospitalares adequados impacta diretamente a qualidade da assistência à saúde, prevenindo a propagação de doenças e melhorando a experiência dos pacientes durante o período de internação.

Dessa forma, a aquisição proposta é fundamentada na necessidade de manter o padrão de qualidade dos serviços hospitalares oferecidos aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde, garantindo a continuidade das atividades assistenciais e observando os dispositivos legais vigentes que regulamentam as compras públicas.

O Pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor, consoante ao Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº. 10.024, de 20 setembro de 2019, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

O pregão, em sua forma eletrônica, é a modalidade de licitação que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta de lances à distância, em sessão pública, efetuada em sistema comunicado à internet.

A realização do certame se dará por meio de Pregão, consoante ao Art. 29º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens de natureza comum. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

A caracterização de um bem ou serviço como comum ou incomum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação, ressaltando que os itens pretendidos, são de natureza contínua, pois, a falta destes, pode acarretar prejuízos materiais, financeiros e até humanos, por se tratar de itens que garantem um ambiente limpo e higienizado de maneira adequada.

#### **4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:**



**4.1.** A descrição e quantitativo do objeto está encartado nas Solicitações de Despesas em anexo, como parte do Planejamento Estratégico para 2025. Ainda que, se trata de demanda com objeto já definido para solução, solicito a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para confirmação do pleito.

**5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A presente solução está contemplada no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2025, conforme publicado no Portal da Transparência deste município. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

**6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

**7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:**

Estimar-se-á o valor mediante Pesquisa, proferida pelo Departamento de Compras, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8. LOCAL E FORMA DA ENTREGA:**

A(s) entrega(s) será(ão) diretamente em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do perímetro urbano da cidade de Curionópolis, indicados pela Contratante e sem a incidência de qualquer ônus para a Contratante e o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, para empresas dentro do Estado do Pará e, até 20 (vinte) dias corridos para empresas fora deste Estado, a contar do recebimento do documento de solicitação de material expedido pela Secretaria demandante.

**9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 02/2024, de 29 de janeiro de 2024, a seguir identificados:

**GISLAİNDE DE SOUZA CARDOSO.**  
Portaria 002/2024  
Planejamento.  
SEMSA.

**10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:**



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**



O prazo projetado para pagamento será de até 30 dias.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para Equipe de Planejamento dar prosseguimento ao feito.

Curionópolis – PA, 10 de setembro de 2024.

**ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA** Assinado de forma digital por ELIZETH  
**ABREU:68272391600** RODRIGUES ALMEIDA  
ABREU:68272391600

**ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU.**

Secretária Municipal de Saúde.

Portaria 001/2021.